



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 15 de março de 2023 | Ano IV | Edição nº 677A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3
Portarias	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 4.944, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**“ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BIÊNIO 2021-
2023, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS NºS
4506/2021, 4639/2022, 4758/2022, 4847/2022 e 4943/2023.”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e; **Considerando** a realização de XIII Conferência Municipal de Saúde, no dia 18 de Maio de 2021, com o tema “A Saúde em Aguai – Em Defesa do SUS e da Vida de Todas as Pessoas”, dividido por 5 eixos temáticos: democracia e direitos humanos; consolidação e financiamento do SUS; a organização do SUS a partir da atenção primária, a tecnologia e a judicialização na Saúde; atenção à saúde na média e alta complexidade; atribuição e organização das Vigilâncias; **Considerando** as Leis Municipais nºs 1437/1991 e 3120/2021; **Considerando** a eleição dos membros titulares e suplentes para o Conselho de Saúde, no tocante ao biênio-2021-2023; **Considerando** a importância da participação da população junto às políticas públicas, mediante Conselhos Municipais; **Considerando** o Ofício nº 134/2023-CMS, acerca de alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde, com relação à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, Subseção Aguai/SP;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada, conforme Decretos Municipais vigentes nºs **4506/2021, 4639/2022, 4758/2022, 4847/2022 e 4943/2023**, a composição do Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2021-2023, conforme segue, em substituição a membro anteriormente nomeado:

I - Membros Representantes de Usuários (Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1437/1991, conforme redação da Lei Municipal nº 3120/2021).

...

- 7- Titular: José Guilherme Pezotte Santana (OAB-Aguai).
Suplente: Gislaine dos Santos Inácio (OAB-Aguai).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Março de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º Ano de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quinze Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete



CMS - Conselho Municipal de Saúde

Rua Marieta Moro, nº 303 – Jd. Santa Úrsula - Aguai SP - CEP: 13863-048

E-mail: conselhosaudedeaguai@gmail.com

Telefone: (19) 3653-7199

Aguai, 07 de março de 2023.

OFÍCIO nº 134/2023 – CMS

À

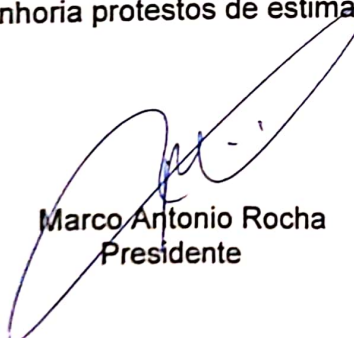
Secretaria Municipal de Saúde de Aguai

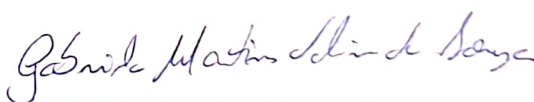
Sra. Claudia Mariano

Vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria, o encaminhamento ao Executivo Municipal, para a elaboração do Decreto de Nomeação dos novos membros que farão parte do Conselho Municipal de Saúde de Aguai, conforme segue abaixo:

- ✓ **José Guilherme Pezotte Santana** assumiu como **Titular** da Ordem dos Advogados Do Brasil – OAB – AGUAÍ em substituição ao Conselheira Titular **Caroline de Paula Alves**;
- ✓ **Gislaine dos Santos Inácio** assumiu como **Suplente** da Ordem dos Advogados Do Brasil – OAB – AGUAÍ em substituição a Conselheira Suplente **Letícia Cândido Valente**;

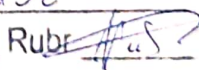
Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.


Marco Antonio Rocha
Presidente


Gabriela Martins Valim de Souza
1ª Secretária

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo nº 152

Data 09/03/23 Rubrica 

A existência do Conselho Municipal de Saúde é a garantia da participação da comunidade na organização, gestão, fiscalização e controle do Sistema Único de Saúde – SUS e, por conseguinte, contribuir para a boa e eficaz aplicação dos recursos do Erário em benefício do povo.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 4.945, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“ACERCA DE REGULAMENTAÇÃO DA FEIRA GASTRONÔMICA, REVOGANDO-SE O DECRETO MUNICIPAL Nº 4086/2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme expediente emanado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

DECRETA

CAPITULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A “Feira Gastronômica”, evento promovido pelo Prefeitura Municipal de Aguaí, é realizado por intermédio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Fazenda, a qual visa fomentar o turismo local, bem como proporcionar lazer e divertimento à população aguaiana e região.

Art. 2º. A “Feira Gastronômica de Aguaí” ocorre mensalmente, no pavilhão de eventos do “Ceasinha”, localizado na Avenida Milanês Vasconcelos, s/n.

Art. 3º. A “Feira Gastronômica” tem início efetivo às 18h00 e término previsto às 23h00.

Art 4º. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo juntamente com o Setor de Tributação e Fiscalização detém a responsabilidade técnica, organizacional, disciplinar e fiscalizatória da “Feira Gastronômica”.

CAPITULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Podem participar da “Feira Gastronômica de Aguaí” produtores rurais, microempreendedores, ambulantes de comida popular, artesanal e regional, food-trucks, empresários do setor gastronômico, bebidas, expositores de antiguidades, sebos e brinquedos.

Art. 6º. As inscrições são realizadas no Paço Municipal de Aguaí, no Setor de Tributação e Fiscalização, das 09h00 às 15h00, de segunda à sexta, mediante pagamento de taxa, conforme Decreto/Lei que dispõe sobre o sistema de Preços Públicos do Município.

Art. 7º. Para a inscrição, além da taxa prevista no artigo anterior, deve o interessado apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do RG e CPF;

II – CNPJ;

III – Ficha de inscrição preenchida;

IV – Licenças sanitárias e/ou Certificado de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

§ 1º - A ficha de inscrição de que trata o inciso III deverá ser retirada junto ao Setor de Tributação e Fiscalização.

§ 2º - A guia para pagamento da taxa deverá ser retirada no Setor de Tributação e Fiscalização e o efetivo pagamento deverá ser realizado em estabelecimento pertinente.

Art. 8º. O número de expositores é exclusivamente definido pelos organizadores, levando em consideração a estrutura do local onde o evento é realizado e a quantidade de produtos cadastrados.

Art. 9º. A inscrição do interessado não garante vaga imediata, uma vez que dependerá de análise do perfil, produto, estrutura e documentação.

Art. 10. Após análise do perfil, produto, estrutura e documentação do interessado, a organização deliberará pela participação do mesmo na feira.

Art. 11. Sem exceção, somente poderão comercializar na feira gastronômica aqueles inscritos e aprovados, conforme artigo anterior.

Art. 12. Aos aprovados, pelo direito de ocupação precária e onerosa do espaço público, deverão recolher as taxas previstas.

Art. 13. A licença para comercialização, de caráter pessoal, será ofertada a título precário, podendo ser cessada a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista aos licenciados direito à reclamação ou indenização de qualquer ordem, principalmente quando forem infringidas as normas estabelecidas no presente Decreto e demais leis em vigor.

Parágrafo Único. É vedada a transferência à terceiros da licença concedida.

CAPITULO III DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

Art. 14. O licenciado expositor deve cumprir as seguintes exigências:

I – A montagem dos boxes e stands deverá ocorrer entre 15h00 e 17h00;

II – Distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos na barraca;

III – Atender as orientações da Vigilância Sanitária Municipal;

IV – Limpar o entorno do Box ou Stand, ensacar o lixo produzido e descartar no local designado pelo ente Municipal, bem como a adequada destinação ambiental de eventuais efluentes;

V – Acatar instruções dos agentes municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento do evento gastronômico;

VI – Observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;

VII - Não colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite do box ou stand;

VIII – Não vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Parágrafo Único – O espaço para montagem dos boxes ou stands será definido pela organização, de tal modo que cada expositor terá o espaço necessário para comercialização de seu produto.

Art. 15. Os veículos utilizados para transporte de equipamentos, materiais, ferramentas, insumos e alimentos dos expositores deverão transitar no recinto do pavilhão de eventos das 15h00 às 17h00.

Art. 16. Os veículos mencionados no artigo anterior somente poderão adentrar ao local para recolhimento de produtos e desmontagens após as 23h00 ou quando houver o encerramento da feira.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Art. 17. As Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Fazenda (através do Departamento Municipal de Tributação e Fiscalização) serão responsáveis pelas seguintes ações:

- I** – Análise do perfil e documentos dos inscritos, dos produtos e da estrutura dos boxes e stands;
- II** – Definição da área de publicidade para eventuais patrocinadores;
- III** – Recebimento de patrocínio para auxílio da execução da Feira Gastronômica em troca exploração publicitária da marca do patrocinador;
- IV** – Logística e organização;
- V** – Divulgação da “arte” promocional da feira gastronômica, inclusive por meio de mídias sociais oficiais.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 18. Constitui infrações sujeitas a penalidade de advertência e/ou exclusão, respeitando a ampla defesa e contraditório:

I - São infrações passíveis de advertência escrita:

- a)** Descumprir o horário de montagem dos boxes e stands, conforme previsto no artigo 12;
- b)** Participar do evento com estrutura diferente daquela aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- c)** Infringir qualquer norma desde regimento, em especial o artigo 14 e incisos;
- d)** Desobedecer ao layout de disposição das barracas, previamente fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- e)** O não pagamento das taxas legais previstas;
- f)** A falta injustificada no evento;
- g)** Utilizar propaganda inerente a feiras fora dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

II – São infrações passíveis de exclusão;

- a)** Reincidir por três (03) vezes as condutas descritas no inciso anterior.
- b)** Venda de mercadorias fora dos padrões sanitários;
- c)** Ofender física ou verbal, entre expositores ou contra a organização do evento;
- d)** Ofender, discriminar expositores ou organizadores do evento, por motivo racismo, de gênero ou orientação sexual, violência contra a mulher, idoso, criança ou adolescente.

Art. 19. A exclusão do evento retira o direito do interessado na participação das futuras edições, sendo que a aplicação da penalidade de advertência ou de exclusão estará a cargo da organização do evento, que levará em conta o interesse público e a imagem da Feira, para a definição das penalidades, concatenado à legislação pertinente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Todos os participantes da Feira Gastronômica de Aguai deverão seguir, irrestritamente, o presente regulamento.

Art. 21. É permitido a qualquer expositor reproduzir parcial ou integralmente o material promocional fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, responsabilizando-se pelos custos.

Art. 22. Os expositores ficam autorizados a utilizar-se de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e interesses da Feira.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4086/2020.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Março de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º Ano de Emancipação Política do Município.

**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quinze Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

**CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete**



Portarias

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 033, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**“DESIGNA GESTOR PARA TERMO DE
PARCERIA CONFORME LEI Nº 13.019/2014,
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.494/2017 E DEMAIS
LEGISLAÇÕES PERTINENTES”.**

O Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei da Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 07/2022 com a organização da sociedade civil Instituto Alicerce e o seu objeto especificado neste;

Considerando a necessidade de designação de gestor de parceria com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR, o empregado público **RODOLFO HERRERA FELIPE**, Professor III de Educação Física - Coordenador do Projeto de Tempo Integral Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para atuar como **GESTOR** da parceria oriunda pelo Termo de Colaboração nº 07/2022.

ART. 2º. São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 50, da Lei nº 13.019/2014;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

ART. 3º. A presente designação não acarretará em ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Março de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quinze Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 034, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“DESIGNA GESTOR PARA TERMO DE PARCERIA CONFORME LEI Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.494/2017, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES”.

O Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei da Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 01/2021 – Termo Aditivo nº 02/2023 com a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e o seu objeto especificado neste;

Considerando a necessidade de designação de gestor de parceria com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR, a empregada) pública **PATRÍCIA FERREIRA ZAVARIZE TENÓRIO**, Supervisora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para atuar como **GESTORA** da parceria oriunda pelo Termo de Colaboração nº 01/2021 – Termo Aditivo nº 02/2023.

ART. 2º. São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 50, da Lei nº 13.019/2014;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ART. 3º. A presente designação não acarretará em ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Março de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quinze Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 035, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

**“DESIGNA GESTOR PARA TERMO DE
PARCERIA CONFORME LEI Nº 13.019/2014,
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.494/2017 E
ALTERAÇÕES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES
PERTINENTES”.**

O Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei da Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 05/2022 com a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e o seu objeto especificado neste;

Considerando a necessidade de designação de gestor de parceria com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR, a empregada pública **PATRÍCIA FERREIRA ZAVARIZE TENÓRIO**, Supervisora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para atuar como **GESTORA** da parceria oriunda pelo Termo de Colaboração nº 05/2022.

ART. 2º. São atribuições do gestor:

- I** – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II** – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III** – emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 50, da Lei nº 13.019/2014;
- IV** – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

ART. 3º. A presente designação não acarretará em ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Março de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quinze Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 036, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“DESIGNA GESTOR PARA TERMO DE PARCERIA CONFORME OS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.494/2017 E ALTERAÇÕES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES”.

O Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei da Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 01/2022 – Termo Aditivo nº 02/2023 com a organização da sociedade civil Lar da Criança de Aguai e o seu objeto especificado neste;

Considerando a necessidade de designação de gestor de parceria com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

ART. 1º. **DESIGNAR**, a empregada pública **ADRIANA MOREIRA FREITA DOS SANTOS**, Professora de pré-escola atuando como Coordenadora do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura para atuar como **GESTORA** da parceria oriunda pelo Termo de Colaboração nº 01/2022 – Termo Aditivo nº 02/2023.

ART. 2º. São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 50, da Lei nº 13.019/2014;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ART. 3º. A presente designação não acarretará em ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Março de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quinze Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 037, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“DESIGNA GESTOR PARA TERMO DE PARCERIA CONFORME OS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.494/2017 E ALTERAÇÕES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES”.

O Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei da Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 02/2022 – Termo Aditivo nº 01/2023 com a organização da sociedade civil Lar da Criança de Aguai e o seu objeto especificado neste;

Considerando a necessidade de designação de gestor de parceria com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR, a empregada pública **LUCILENE SOARES GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Professor I atuando como Coordenadora da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para atuar como **GESTORA** da parceria oriunda pelo Termo de Colaboração nº 02/2022 – Termo Aditivo nº 01/2023.

ART. 2º. São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 50, da Lei nº 13.019/2014;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ART. 3º. A presente designação não acarretará em ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Março de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quinze Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 038, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“DESIGNA GESTOR PARA TERMO DE PARCERIA CONFORME LEI Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.494/2017 E ALTERAÇÕES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES”.

O Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei da Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 04/2022 com a organização da sociedade civil Associação Coral de Aguai e o seu objeto especificado neste;

Considerando a necessidade de designação de gestor de parceria com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

ART. 1º. **DESIGNAR**, o empregado público **JOSÉ BORDIN NETO**, Gerente de Seção IV da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para atuar como **GESTOR** da parceria oriunda pelo Termo de Colaboração nº 04/2022.

ART. 2º. São atribuições do gestor:

- I** – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II** – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III** – emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 50, da Lei nº 13.019/2014;
- IV** – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

ART. 3º. A presente designação não acarretará em ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Março de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quinze Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 039, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“DESIGNA GESTOR PARA TERMO DE PARCERIA CONFORME OS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.494/2017 E ALTERAÇÕES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES”.

O Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei da Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 06/2022 com a organização da sociedade civil Movimento Teatral de Botucatu e o seu objeto especificado neste;

Considerando a necessidade de designação de gestor de parceria com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

ART. 1º. **DESIGNAR**, o empregado público **JOSÉ BORDIN NETO**, Gerente de Seção IV da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para atuar como **GESTOR** da parceria oriunda pelo Termo de Colaboração nº 06/2022.

ART. 2º. São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 50, da Lei nº 13.019/2014;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ART. 3º. A presente designação não acarretará em ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Março de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quinze Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 040, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“DESIGNA GESTOR PARA TERMO DE PARCERIA CONFORME OS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.494/2017 E ALTERAÇÕES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES”.

O Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei da Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 02/2019 – Termo Aditivo nº 03/2022 com a organização da sociedade civil Associação de Judô de Divinolândia e o seu objeto especificado neste;

Considerando a necessidade de designação de gestor de parceria com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

ART. 1º. **DESIGNAR**, o empregado público **SILVIO CÉSAR DOS SANTOS SOUZA**, Professor de Educação Física que atua como Coordenador de Educação Física da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para atuar como **GESTOR** da parceria oriunda pelo Termo de Colaboração nº 02/2019 – Termo Aditivo nº 03/2022.

ART. 2º. São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 50, da Lei nº 13.019/2014;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ART. 3º. A presente designação não acarretará em ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Março de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quinze Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE